

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 537/2015.

“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 93.449,61 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavo), conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro, no orçamento vigente no valor de **R\$ 93.449,61 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavo)**.

SUPLEMENTA:

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social
08.2440023.2082 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30	Material consumo	R\$ 53.449,61
33.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 93.449,61

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, Saldo em conta Banco do Brasil Agencia 4006-1 Conta c/10.905-3, **R\$ 33.084,50, (trinta e três mil oitenta e quatro reais cinquenta centavos)**, C/c 10.907-X, **R\$ 3.055,94, (três mil cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, C/c 11.472-3, **R\$ 57.309,17 (cinquenta e sete mil trezentos e nove reais e dezessete centavos)**, saldos não utilizados no exercício de 2014.

AB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2015, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 13 de julho de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.